

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

EIXO: VELHICE E PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

**Políticas públicas e qualidade de vida para os idosos nas
pequenas cidades de Assaí e Santa Cecília do Pavão**

Adriano Pereira de Almeida¹
Heloisa Maria Mantovan²
Léia Aparecida Veiga³

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo analisar quais são as políticas públicas implementadas em algumas pequenas cidades do Norte do Paraná e qual percentual dos idosos dos centros escolhidos vem sendo assistido por ações governamentais, por meio de entrevistas com órgãos responsáveis pela demanda no municípios do recorte, uma vez que é dever do Estado fomentar ações de assistência ao idoso, sobretudo aqueles que recebem benefícios e são acompanhados por algum programa governamental.

Palavras-chave: Idoso; Políticas públicas; Qualidade de vida; Pequenas cidades;

Abstract: The purpose of this study is to analyze the public politics implemented in some small cities in northern Paraná and what percentage of the elderly persons in the selected centers are being assisted by government actions, through interviews with agencies responsible for demand in the municipalities of the study area, since it is the duty of the State to promote actions to assist the elderly, especially those who receive benefits and are monitored by a government program

Keywords: Elderly persons; Public politics; Quality of life; Small cities;

INTRODUÇÃO

O envelhecimento da população é um processo que vem ocorrendo em diversos países do mundo, sobretudo nos países subdesenvolvidos, em que esse processo ocorre de maneira mais acelerada se comparado ao padrão dos países desenvolvidos. Tal processo gera um aumento da população idosa em relação à população total, condição possibilitada pelo aumento da expectativa de vida e redução das taxas de fecundidade (UNFPA, 2012).

No Brasil, verifica-se que na última década houve avanço no processo de envelhecimento da população. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2022, a população na faixa etária de 65 anos ou mais, cresceu 57,4% em relação ao ano

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UEL. correio eletrônico: adriano.pereira@uel.br.

² Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia – UEL. correio eletrônico: heloisa.maria.mantovan@uel.br.

³ Doutora, Orientadora e Professora do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UEL. correio eletrônico: leia.veiga@uel.br.

de 2010 (IBGE, 2023). Nesse contexto, ações e programas voltados às necessidades das pessoas idosas são necessários, principalmente para a garantia de seus direitos, visto que as projeções populacionais divulgadas pelo IBGE, trazem perspectivas de que até a década de 1940, aproximadamente 1/4 da população brasileira terá 60 anos ou mais (SNDPI, 2021).

Um passo importante para o amparo a esse grupo populacional foi a criação do Estatuto da Pessoa Idosa, legislação criada para garantir os direitos da pessoa idosa no Brasil, salvaguardando a “a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à habitação, ao transporte, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária” (Brasil, 2022, p.09).

O Estatuto da Pessoa Idosa adota como limiar de classificação a idade de 60 anos para definição da passagem da fase adulta para a terceira idade, o qual incumbe para a família, e sociedade e ao Estado a responsabilidade de amparo, inclusão social e a promoção de condições que salvaguardam a vida dessas pessoas, direcionando especificamente ao Estado a proteção à vida e a saúde, por meio de políticas públicas que promovam o envelhecimento saudável e com dignidade (Brasil, 2022).

Cabe ressaltar também que o envelhecimento não é um processo homogêneo que ocorre na mesma idade para todos, porém um processo multifatorial, resultado de diversos fatores vivenciados e sentidos por cada indivíduo de forma individual: aspectos sociais, econômicos ou genéticos podem moldar a concepção e as experiências com relação a idade e envelhecimento. Apesar de o Estatuto da Pessoa Idosa utilizar o critério etário como base de classificação, Caparrol *et. al.* (2020) consideram outras categorias de envelhecimento além da questão cronológica, tais como, a condição biológica, funcional, psicológica e social.

O Estatuto da Pessoa Idosa é uma política pública importante, que apresenta avanços e limitações. Vieira e Pinto (2023) apontam que a lei, para além da Constituição de 1988, é importante, pois o mesmo trata e assegura especificamente os direitos da pessoa idosa.

Entretanto, as limitações devem ser acompanhadas para que sejam superadas, visto que a revisão constante do Estatuto da Pessoa Idosa para com as transformações sociais e econômicas é necessário. Um dos desafios a serem superados refere-se à efetividade na aplicação das leis e a falta de políticas públicas específicas para garantir o cumprimento integral desses direitos em escala nacional, estadual e local.

Além disso, há desafios relacionados à percepção da sociedade sobre as necessidades e contribuições dos idosos, bem como a superação de estigmas e preconceitos. Outro ponto importante a considerar é a necessidade de atualização constante do estatuto, a fim de acompanhar as mudanças demográficas, sociais e tecnológicas que impactam a vida da população idosa em diferentes escalas geográficas. Chama-se a atenção para a escala local em municípios com pequenas cidades na porção centro-sul do Brasil, que tem apresentado maior concentração de idosos em comparativo às médias e grandes cidades.

É nesse sentido que, tendo por base pequenas cidades como recorte espacial, objetiva-se analisar as políticas públicas implementadas e o percentual de idosos assistidos em

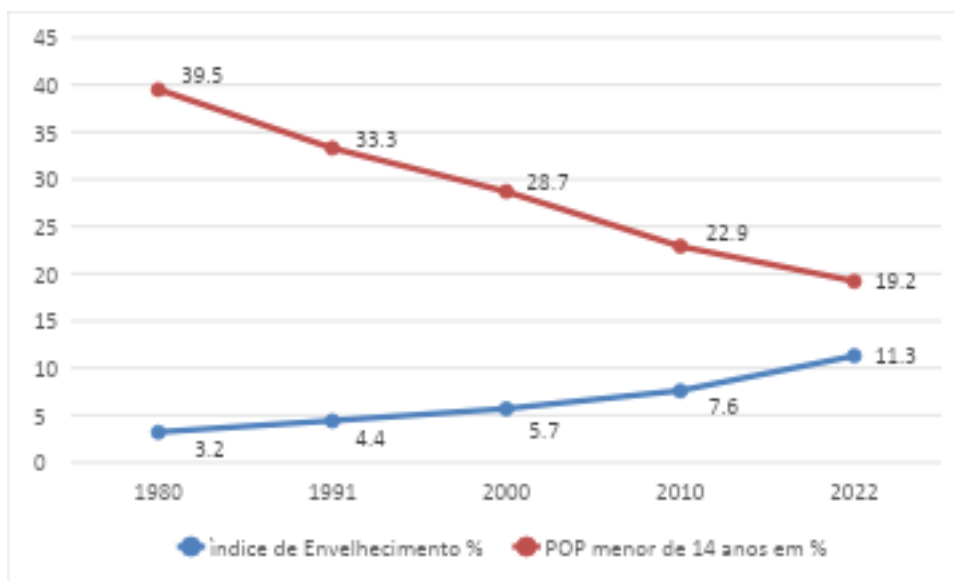
Assaí e Santa Cecília do Pavão, ambas localizadas no Norte do Paraná. Justifica-se esse enfoque por ser dever do Estado fomentar ações de assistência ao idoso, sobretudo aqueles que recebem benefícios e são acompanhados por algum programa governamental.

1- UM PANORAMA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO NO PARANÁ

O envelhecimento da população é um processo que também vem ocorrendo no Paraná, uma vez que no ano de 2020, 15,5% da população (1.781.813 habitantes) do estado era de idosos, com perspectivas de crescimento desse quantitativo esperado nas próximas décadas.

O índice de envelhecimento do Paraná entre as décadas de 2010 e 2020 quase dobrou, com projeções de alcançar 81% até a década de 2030, conforme pode ser observado na figura 01. Como tal índice compara o número de idosos em relação a um grupo de cem crianças e adolescentes de até 14 anos, a partir de 2030 a estrutura populacional do estado contará com uma quantidade maior de idosos em relação a crianças e adolescentes (CEDI, 2021).

Figura 01: Índice de Envelhecimento da população e percentual de população menor de 14 anos no Paraná de 1980 a 2022



Fonte: IBGE, 1980 a 2022.

Diante da mudança na estrutura populacional do estado do Paraná, planejamentos e políticas que contemplem o envelhecimento e tratem das demandas e necessidades específicas das pessoas idosas se fazem necessários, posto que, a qualidade de vida deve ser uma premissa para uma população que vive mais.

Nesse sentido, as políticas públicas direcionadas a essa parcela da população são importantes, pois, quando os indivíduos de uma cidade avançam para a senescência, necessidades específicas com relação ao cuidado, saúde e habitação, são questões fundamentais para vivência dessa etapa com qualidade de vida.

A nível nacional, um marco importante para a população idosa foi a homologação da Política Nacional do Idoso (PNI), a qual se constitui como um conjunto de diretrizes, princípios e ações que visam promover os direitos e a proteção dos idosos no Brasil. Foi instituída pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996 (Brasil, 1994). De acordo com Areosa e Pinheiro (2018):

A Política Nacional do Idoso é, portanto, uma iniciativa do Estado para criar as condições que permitam autonomia das pessoas idosas e interação na sociedade. Também define o limite mínimo de idade para que uma pessoa seja considerada idosa – igual ou superior a 60 anos de idade. Essa legislação também traz outras garantias de direitos que envolvem políticas de saúde, cultura, lazer, habitação, dentre outras, buscando que sejam atendidas as pessoas da terceira idade (Areosa; Pinheiro, 2018, p. 189).

Assim, a PNI regulamenta a condição da pessoa idosa em nosso país, delegando que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida” (Brasil, 1994).

Nesse sentido a PNI atribui aos governos estaduais responsabilidades no que se refere ao cuidado dos idosos, sendo uma de suas diretrizes o desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos, os quais devem ter a participação dos idosos ou seus representantes no processo de criação, execução e avaliação (Brasil, 1994).

Portanto, as políticas públicas são ferramentas essenciais para a garantia dos direitos das pessoas idosas, pois, a mesma “é uma engrenagem do processo social e se expressa na realidade por meio de necessidades e demandas sociais” (Areosa; Pinheiro, 2018, p.190). Santos e Silva (2013, p.364) apontam que “a política pública, segundo Pereira (2008), compõe-se de atividades formais (regras estabelecidas) e informais (negociações, diálogos) adotadas em um contexto de relações de poder e destinadas a resolver, sem violência, conflitos em torno de questões que envolvem assuntos públicos”.

Dessa forma, as demandas trazidas pela e para a população idosa, são operacionalizadas pelas políticas públicas com o fim de garantir os direitos desse grupo previstos na legislação e para assegurar um envelhecimento saudável e ativo.

Quanto à perspectiva dos objetivos e funcionalidade das políticas públicas, no Brasil há um processo de partilha das responsabilidades sobre o cuidado aos idosos entre o setor público e o setor privado, ou seja, há uma divisão dos deveres entre o Estado, a sociedade e a família.

Entretanto, o encargo e responsabilização sobre o idoso recai em maior grau sobre a família, entendida como uma seção do setor privado; enquanto o Estado assume uma posição mais secundária, muitas vezes como entidade que institui leis, pune infratores e em alguns casos concede financiamentos, condições relacionadas a uma perspectiva neoliberal (Santos; Silva, 2013).

O discurso apresentado pelas políticas públicas sobre o envelhecimento prevê a participação de todos (o idoso, a família, a sociedade e o Estado) nas discussões e ações de assistência à saúde e social, que envolvam essa temática. Porém, a dificuldade das políticas públicas para acompanhar o rápido crescimento da população idosa, registrado no Brasil, principalmente nesse início do século XXI, traz

como consequência a distorção das responsabilidades sobre o idoso dependente, que acabam sendo assumidas por seus familiares como um problema individual ou familiar, devido à ausência, ou precariedade, do suporte do Estado (Santos; Silva, 2013, p.366).

Dessa forma, a família é uma entidade importante e indispensável para o cuidado à pessoa idosa, mas a mesma deve estar amparada pelo Estado na forma de políticas públicas de proteção social aos idosos. Nesse sentido, a integração das políticas entre a União, os estados e municípios é importante.

Diante dessa prerrogativa, o Estado assume um papel crucial na garantia de direitos e na promoção do bem-estar dos idosos, através da implementação de políticas públicas abrangentes e eficazes. Isso inclui a criação de programas de assistência social, saúde e habitação específicos para a população idosa, bem como a promoção de medidas que visem à inclusão e participação ativa dos idosos na sociedade. Além disso, cabe ao estado fiscalizar e assegurar o cumprimento das leis voltadas para a proteção dos direitos dos idosos, como o Estatuto do Idoso, e promover campanhas informativas sobre o envelhecimento saudável e a valorização da pessoa idosa.

Nessa perspectiva, o estado do Paraná, seguindo as normativas da PNI, desenvolveu a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a homologação da Lei nº 11863 de 23 de Outubro de 1997, a qual “tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” e instituiu a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), um “órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos da pessoa idosa (Paraná, 1997).

O CEDIPI-PR é um órgão responsável pela formulação e promoção de políticas destinadas à proteção e defesa dos direitos dos idosos no estado. Suas competências abrangem desde a elaboração de políticas até o acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos públicos destinados ao atendimento dessa população. O conselho atua na articulação com diversos órgãos e entidades, propondo modificações estruturais, oferecendo subsídios para a elaboração de legislações, promovendo intercâmbio e incentivando a realização de estudos e eventos relacionados aos direitos dos idosos. Além disso, é responsável por receber e analisar denúncias de desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas necessárias (CEDIPI-PR, 2024a).

Uma das políticas instituídas foi o “Disque Idoso Paraná”, que oferece um canal de comunicação gratuita e sigilosa à população idosa (através do número de telefone 08001410001 e do e-mail disqueidoso@sejuf.pr.gov.br), presente nos 399 municípios do estado, oferecendo informações abrangentes sobre os direitos e necessidades das pessoas idosas para diversos públicos.

Além de fornecer orientações, o serviço também recebe denúncias de violência contra idosos, facilita o acesso a serviços locais, divulga iniciativas governamentais e não

governamentais na área e contribui para o desenvolvimento de políticas públicas específicas, com base nos dados coletados durante os atendimentos (CEDIPI-PR, 2024b).

Entre o ano de 2022 e os cinco primeiros meses de 2023, o Disque Idoso Paraná realizou 4.394 atendimentos, os quais englobam denúncias de violência, orientação e informações às pessoas idosas. Segundo dados da SEDIPI-PR, 72% dos casos de violência são cometidos por familiares próximos, consistindo nas principais vítimas as mulheres idosas, com as principais queixas relatadas sendo casos de violência financeira e patrimonial, negligência, violência verbal e psicológica, abandono e agressão física (Paraná, 2023).

Outra ação estadual foi a criação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR), homologado pela lei nº 16.732/10, que determina a aquisição e destinação de recursos para a criação de programas, políticas e ações para garantir os direitos da população idosa. O fundo angaria contribuições com doações de parcelas do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas (CEDIPI, 2024c).

Com relação à habitação, o Paraná possui um programa em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), que constrói condomínios para idosos de baixa renda, possuindo obras concluídas no município de Jaguariaíva, edificações em andamento em Foz do Iguaçu e contratos estipulados para Cornélio Procopio, Irati, Prudentópolis e Telêmaco Borba (ALEP, 2020). A página da COHAPAR define o projeto Viver Mais Paraná como

[...] uma modalidade do programa estadual de habitação Casa Fácil Paraná voltada ao atendimento da pessoa idosa com a construção de condomínios residenciais fechados, onde os beneficiários podem desfrutar de um local adequado às suas necessidades e anseios. O objetivo é proporcionar aos moradores mais qualidade de vida, por meio do atendimento periódico nas áreas de saúde e assistência social, além do estímulo à prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer (COHAPAR, 2024).

Considerando os programas e políticas voltadas à população idosa, o Paraná garantiu um bom posicionamento no que concerne à vida nas cidades, destacando-se como o estado que mais tem cidades amigas da pessoa idosa no Brasil.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), criou um guia para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo em um contexto de urbanização e envelhecimento populacional, sobre essa perspectiva o documento traz que “Uma cidade amiga do idoso estimula o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, para aumentar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem” (OMS, 2008, p. 7).

Portanto, para uma cidade ganhar uma certificação de amiga da pessoa idosa ela precisa adaptar seu contexto a oito quesitos que são pesquisados pela OMS: transporte, moradia, participação social, respeito e inclusão social, participação cívica e emprego, apoio comunitário e serviços de saúde, comunicação e informação, espaços abertos e prédios (OMS, 2008).

Segundo dados da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), no Brasil existem 37 cidades certificadas como amigas da pessoa idosa, sendo 29 delas pertencentes ao estado do Paraná (OPAS, 2024).

No entanto, na página do Governo do estado do Paraná há 32 cidades compondo essa lista, sendo elas: Araucária; Barracão; Bom Sucesso do Sul; Capanema; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Chopinzinho; Colombo; Corumbataí do Sul; Curitiba; Dois Vizinhos; Enéas Marques; Francisco Beltrão; Guarapuava; Irati; Itapejara D'Oeste; Londrina; Maringá; Nova Esperança do Sudoeste; Pato Branco; Pérola do Oeste; Planalto; Prudentópolis; Realeza; Renascença; Salgado Filho; Santa Tereza do Oeste; Santo Antônio do Sudoeste; São Mateus do Sul; Sulina; Verê e Vitorino. Os dados apresentados pela OPAS sobre as cidades amigas da pessoa idosa colocam Maringá e Corumbataí do Sul como cidades em processo de incorporação, não mencionando Veranópolis como parte do processo (OPAS, 2024).

2- A QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO NAS PEQUENAS CIDADES DE ASSAÍ E SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Assaí foi fundada em 1932 a partir de um processo planejado de ocupação do território paranaense iniciado pela Sociedade Colonizadora do Brasil – BRATAC, que adquiriu a então Fazenda Três Barras, com área superior a 12.000 alqueires, pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra, apoiada pelo Governo do estado e o capital japonês (Oguido 1988).

O cultivo de algodão foi de grande importância para a colonização da cidade, e até a década de 1980 este produto garantiu um aumento populacional e o desenvolvimento econômico do município. Nestes anos de prosperidade, a cidade foi garantindo infraestrutura para a dinâmica instaurada, passando a oferecer gradativamente serviços e atividades necessárias à população que começava a se instalar na zona rural, dinamizaram a vida econômica da cidade.

Até a década de 1970 a economia agrícola predominou no município, sobretudo a cotonicultura, até meados dos anos 1980. Já nos anos 1990, mudanças na conjuntura nacional, manifestadas principalmente pelas consequências da abertura de mercado consumidor ao capital externo, mediante imposições neoliberais e as repercussões na produção industrial, propiciaram processos de transferências de plantas industriais concentradas em São Paulo para estados e cidades que ofertassem vantagens locais.

No final da década de 2010 haviam instaladas seis unidades industriais metalmeccânica na cidade, configurando uma especialização industrial metalomeccânica, que durou até meados dos anos 2020, quando novas dinâmicas passaram vigorar no município, que atualmente busca sua identidade como uma “pequena cidade inteligente”.

No que se refere ao atendimento à população idosa do município, há programas oferecidos pela Prefeitura Municipal e projetos particulares. Quanto aos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal, destacam-se o grupo da terceira idade “Viva a Vida” (conforme pode ser observado na foto 01), mantido pela Secretaria de Assistência Social no espaço filantrópico “Casa Aberta” que oferece atividades para aproximadamente 100 idosos da cidade de segunda a sexta: dança (segundas), artesanato (quartas), atividades para saúde mental (quintas),

atividades físicas e livres (sextas) e encontro geral do grupo (terças). O grupo faz viagens e visitas a feiras e exposições, como a Exposição de Londrina no mês de abril, conforme as possibilidades de organização. Além do atendimento aos idosos no referido espaço, caso algum dos educadores que acompanham os grupos ao longo da semana, comunica eventuais faltas ou necessidade de assistência, a Secretaria que realiza visita ao idoso ou encaminha para atendimento médico ou social (Marques, 2024).

A prefeitura oferece também atividades físicas gratuitas aos idosos da cidade no Centro de Eventos da cidade, três vezes por semana, conduzidas por um profissional de Educação Física do Departamento de Esportes, na qual participam a cada dia de atividade aproximadamente 30 idosos. A Secretaria faz o acompanhamento periódico também dos idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC e do Cadastro Único, além de alguns casos que são atendidos domiciliarmente pelos serviços de saúde municipal, por requererem tal assistência (Programa saúde da família) (Marques, 2024).

Foto 01: Grupo Viva Vida - Início das atividades 2024



Fonte: Prefeitura Municipal de Assaí, 2024

No dia 01 de outubro de 2025, foi inaugurado o Centro de convivência do idoso (conforme pode ser observado na foto 02), um espaço gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a oferecer um espaço amplo e confortável para os idosos do município realizarem atividades físicas, cultura e lazer e suporte emocional, aglutinando as ações oferecidas pela gestão municipal citadas anteriormente.

Segundo publicação da Prefeitura Municipal, realizado no dia da inauguração, que foi pensada para marcar a comemoração do Dia Internacional do Idoso,

O novo equipamento da Secretaria de Assistência Social reúne uma estrutura completa para atender a população idosa: sala de informática, consultório médico, salas para atendimentos individualizados, cozinha experimental e um amplo auditório para encontros e atividades em grupo. O espaço tem como objetivo ser um ponto de convivência, aprendizado, lazer e promoção da saúde física e emocional (Prefeitura Municipal de Assaí, 2025).

Foto 02: Centro de convivência do Idoso de Assaí



Fonte: Prefeitura Municipal de Assaí, 2025

Santa Cecília do Pavão, localizada ao Sul de Assaí, possui uma população de 3.646 habitantes (IBGE, 2002), dos quais 80% vivem na cidade (IBGE, 2000), inserida na mesma dinâmica da rede urbana norte-paranaense que Assaí.

A área em que seria fundada Santa Cecília do Pavão foi colonizada na década de 1940, a partir da ocupação de uma parte alta da região da Água do Pavão, que pertencia a cidade de São Jerônimo da Serra.

Essas terras pertenceram ao Barão de Antonina, que as legou por testamento à família Vergueiro, tradicional do Estado de São Paulo, e esta passou a posse para a família Macedo de Castro e Curitiba, que tinha suas bases neste Estado. As terras então passaram a ser conhecidas pelo nome de “Fazenda Santa Bárbara Congonhas”, com aproximadamente 36.000 alqueires paulistas, abrangendo os municípios de Santo Antônio do Paraíso, Congonhinhas, parte de São Jerônimo da Serra e Santa Cecília do Pavão; às quais pertenciam ao Município de Tibagi e São Jerônimo da Serra. A ele foi dada a administração de parte da Fazenda Santa Bárbara Congonhas, que com o passar dos anos, convenceu a família Macedo de que fazia necessário a divisão das terras em pequenos lotes para que fossem vendidos, pois o mesmo enfrentava e combatia várias invasões na Fazenda, após anos de conversação, conseguiu-se a aprovação por parte da Família e então o Lupércio planejou a sede do futuro município, fazendo vendas de lotes que o cercava (Secretaria Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024).

Dessa forma, a partir da construção de um barracão local na área mencionada por Lupércio do Amaral Soares em 1945, e “algum tempo depois se tornou o povoado de Pavão. A partir disso já começava os trabalhos para consolidar o patrimônio” (Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024). Nesse período a economia era baseada unicamente em safras de porcos e plantação de milho, conjuntura que foi se modificando por volta dos anos 1948 com

a chegada dos japoneses na região com o intuito de comprar terras (Secretaria Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024).

Santa Cecília do Pavão foi elevada à categoria de município a 25 de Julho de 1960, desmembrando-se de São Jerônimo da Serra, sendo instalada a 22 de novembro de 1961 de acordo com a Lei Estadual 4.245 de 25/07/1960.

Quanto ao uso econômico da terra, no município predominam os grandes latifundiários, cujas principais seções são o Bairro do Pocinho, Água do Paulo e Shinkó. Nas demais seções, como a Setecentos Alqueires e Duzentos Alqueires predominam os pequenos proprietários agrícolas com o cultivo de culturas temporárias há uma proporção de 23 habitantes por km². Quanto ao crescimento urbano de Santa Cecília do Pavão, a incorporação de novos loteamentos planejados com toda estrutura de saneamento e outros criados espontaneamente, que em sua maioria são improvisados e que ainda não possuem estrutura sanitária completa (Secretaria Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024).

No que se refere aos serviços básicos oferecidos à população, a cidade “possui estabelecimentos varejistas e atacadistas tais como: lojas de secos e molhados, supermercados, bares, sorveterias, açougue, farmácias, papelaria, lojas de tecidos, salão de beleza, bazares, duas agências bancárias, [...] 2 postos de gasolina, [...] um hospital particular, posto de saúde, dentista e sindicato dos trabalhadores rurais” (Secretaria Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024 p.11). O autor aponta ainda que:

Santa Cecília do Pavão sofrendo a evolução normal de uma região rica, procurou o progresso e se desenvolveu a tal ponto que seus habitantes sentiram a necessidade de independência da sede do município de São Jerônimo, visto que o comércio local se expandia tão rapidamente e seu perímetro urbano aumentava com construções de casas residências, fomentado pela invasão principalmente de migrantes nordestinos, paulistas, mineiros e imigrantes japoneses, italianos e poloneses, que migraram com a finalidade de trabalhar e assim enriquecer, pois, o município possuía terra fértil. (Secretaria Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024).

Dessa forma, no que tange às atividades econômicas, a atividade agrícola de cereais ainda se destaca, seguida pela pecuária, proporcionadas pelo solo fértil que atraiu migrantes desde sua fundação e nos dias atuais é um dos principais responsáveis pela dinâmica econômica do município.

Quanto às políticas voltadas para a população idosa, destacam-se as ações de uma instituição filantrópica de assistência ao idoso tipo Casa de repouso (ou popularmente asilo), que possui convênio com a Prefeitura Municipal. A Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI (foto 03) é uma entidade filantrópica que funciona em parceria com a Prefeitura Municipal, que cede funcionários e contribui com a alimentação diária. Os demais custos com a manutenção da estadia dos idosos são custeados pelo dinheiro da aposentadoria dos mesmos ou pela família, embora um idoso que ainda não goze do benefício da aposentadoria também seja acolhido na instituição, atualmente dos 22 idosos residentes na instituição, 21 custeiam sua permanência com sua aposentadoria e 1 é custeado pela Prefeitura Municipal (Cândido, 2024).

A rotina da AVAI não inclui atividades físicas assistidas de forma regular, apenas sessões de fisioterapia semanais com fisioterapeuta municipal. Há algumas atividades de cultura e lazer, tais como aula de pintura, ensaios e apresentações musicais, dia de beleza, e outras ações esporádicas vinculadas à pessoas e grupos voluntários (Cândido, 2024).

Foto 03: AVAI Santa Cecília do Pavão



Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 2024

No que se refere às políticas públicas municipais para os idosos, as mesmas se estabelecem por meio de programas e ações no município: Grupo da Melhor Idade, promovido conjuntamente pela Secretaria de Esporte, Assistência Social e Saúde, que possui um salão específico (Centro da melhor idade) para atividades e projetos com os idosos (fotos 04 e 05). O grupo possui em média 25 idosos que frequentam de forma assídua, duas vezes por semana, com uma duração média de 1 hora, acompanhadas e orientadas por profissional de Educação Física (Santos, 2024).

Além do programa municipal a cidade de Santa Cecília do Pavão conta também com uma academia de ginástica ao ar livre, na qual alguns idosos de comunidade em geral usufruem dentro de suas possibilidades.

Fotos 04 e 05: Atividades desenvolvidas pelo grupo melhor idade SCP



Fonte: Santos, 2024

É oferecido na cidade também, pela gestão pública, trabalhos específicos realizados para idosos promovidos pela Secretaria de Saúde (consultas, exames e medicamentos), Secretaria de Assistência Social (alimentação e apoio cidadão) e a Rede de Proteção, para casos de abandono e violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme mencionado anteriormente, o Paraná possui um dos percentuais mais elevados de idosos em sua população, se comparado a outros estados da Federação, porém esse percentual não é homogêneo entre seus municípios. Considerando evolução no percentual de idosos entre os anos de 2000 e 2022 no gráfico 01, é possível visualizar que o aumento do percentual de idosos nas cidades do recorte espacial, acompanha a tendência mundial e nacional apresentadas no trabalho, alcançados graças à melhora na alimentação, assistência médico-sanitária, evolução da medicina e políticas públicas para a população em

geral, refletindo também nas cidades selecionadas.

Os dados do gráfico apontam também que as pequenas cidades do recorte da pesquisa apresentam desde os anos 2000 um percentual de pessoas idosas superior (Assaí 17% em 2022 e Santa Cecília do Pavão 15,57%) se comparado a cidades maiores, como o caso de Londrina, uma cidade de mais de 500.000 habitantes, que possui atualmente 13% de sua população idosa, o que pode ser verificado também na capital do estado, que possui quase dois milhões de habitantes no entanto somente 12,6% da sua população é composta por idosos.

Essa proporção maior de pessoas idosas em cidades pequenas, segundo o jornal valor econômico se dá por conta de dois fatores: a migração da população adulta jovem, que tende a deixar áreas menores em busca de oportunidades (emprego, serviços) e a Taxa de fecundidade mais baixa em cidades maiores, o que influencia a proporção entre idosos e jovens. (Valor Econômico, 2023). Outro fator que contribui para essa diferença proporcional é que alguns idosos, ao alcançar a aposentadoria, preferem migrar de cidades médias e grandes para cidades pequenas e/ou áreas rurais para viver uma velhice mais tranquila e afastada da violência, agitação e poluição que os grandes centros concentram.

No entanto, confrontando os dados apresentados na pesquisa de campo realizada e os dados estatísticos, a cidade de Assaí contava com cerca de 2300 idosos, porém os programas públicos de atendimento alcançam em média 150 idosos, dessa forma o município de Assaí presta assistência a apenas 1% de seus idosos, situação ainda crítica em Santa Cecília do Pavão, que não chega a atender 1% de sua população idosa com atividades de lazer e qualidade de vida.

Diante dessa conjuntura é imperativo que as gestões públicas das pequenas cidades, por meio de suas secretarias voltadas para o atendimento social se debrucem sobre os dados e fomentem ações urgentes que ampliem o atendimento a uma percentual maior e seus idosos, uma vez que o fato de serem “pequenas cidades” pode ser uma vantagem na implementação de políticas públicas, uma vez que o contingente a ser atendido é menor, o espaço e os recursos a serem investidos também são proporcionalmente menores se comparado a uma grande cidade.

Assaí, que faz parte do recorte de estudo, deu um primeiro passo ao implementar um espaço especializado em oferecer lazer, saúde e formação para seus idosos, é importante que seja ampliado o número de idosos a serem atendidos nesse centro, que tem capacidade para atender mais idosos simultaneamente, junto a outros espaços que podem ser mantidos, além de logística de transporte, divulgação e acompanhamento dos serviços prestados.

Santa Cecília do Pavão, que possui uma demanda menor, desde que seja do interesse da gestão pública atual, mesmo sem um espaço específico como Assaí possui condições de aumentar o atendimento de seus idosos, uma vez que não atende a 1% do total.

Em suma, é evidente a realidade de que as pequenas cidades possuem um percentual maior de idosos em sua população, porém as políticas públicas voltadas para essa faixa ainda

são incipientes, se comparadas a proporção de políticas de cidades maiores. Para que essa realidade seja modificada, somente com uma ação conjunta da comunidade em cobrar de seus representantes, da gestão pública em olhar para seus idosos e de cada um de nós, pesquisadores em estudar e divulgar dados que sirvam de subsídios para tais reivindicações.

REFERÊNCIAS

ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Governo do Paraná entrega primeiro condomínio do programa Viver Mais Paraná. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/governo-do-parana-entrega-primeiro-condominio-do-programa-viver-mais-parana>. Acesso em: 13 mai. 2024.

ALMEIDA, Adriano Pereira. **A Especialização industrial metalmecânica e transformações espaciais em Assaí-PR**. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa Idosa**: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: MMFDH, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/pessoa-idosa/estatuto-da-pessoa-idosa.pdf/view>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm#:~:text=1%C2%BA%20pol%C3%ADtica%20nacional%20do,de%20sessenta%20anos%20de%20idade. Acesso em: 08 mai. 2024.

CANDIDO, C. Presidente da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso de Santa Cecília do Pavão. Entrevista concedida a Adriano Pereira de Almeida em 16 abr. 2024;

CAPARROL, Ana Júlia de Souza *et al*. Processo de envelhecimento. In: CARVALHO, Lucas Pelegrini Nogueira de *et al* (org.). **Temas sobre envelhecimento**: atividades cognitivas para idosos. São Carlos: Rima Editora, 2020. Cap. 1. p. 9-26.

CEDIPI - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. **Apresentação**. Disponível em: <https://www.cedipi.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao>. Acesso em: 13 mai. 2024a.

CEDIPI - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. **Disque Idoso - 0800 141 00 01**. Disponível em: <https://www.cedipi.pr.gov.br/Pagina/Disque-Idoso-0800-141-00-01>. Acesso em: 13 mai. 2024b.

CEDIPI - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. **Fipar**. Disponível em: <https://www.cedipi.pr.gov.br/Pagina/Fipar#:~:text=O%20Fundo%20Estadual%20dos%20Direitos,e%20defesa%20dos%20direitos%20da>. Acesso em: 13 mai. 2024c.

COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná. **Viver Mais Paraná**. Disponível em: <https://www.cohapar.pr.gov.br/Viver-Mais>. Acesso em: 13 mai. 2024.

IBGE. **Censo 2022**: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MARQUES, D. Entrevista concedida a Adriano Pereira de Almeida. Assaí-PR, 29 mai. 2024;

OGUIDO, H. **De imigrantes a pioneiros**: a saga dos japoneses no Paraná. Curitiba: sem ed., 1988;

OMS - Organização Mundial da Saúde. **Guia Global**: cidade amiga do idoso. OMS: Genebra, 2008.

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. **Cidades e comunidades amigas das pessoas idosas**. Disponível em:
<https://www.paho.org/pt/topicos/cidades-e-comunidades-amigas-das-pessoas-idosas>. Acesso em: 13 mai. 2024.

Paraná. **Com São Mateus do Sul, Paraná chega a 32 cidades certificadas como Amiga da Pessoa Idosa**. Disponível em:
<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Com-Sao-Mateus-do-Sul-Parana-chega-32-cidades-certificadas-como-Amiga-da-Pessoa-Idosa>. Acesso em: 13 mai. 2024.

Paraná. **Estado reorganiza atendimento das políticas para idosos e destaca papel das denúncias**. Disponível em:
<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Estado-reorganiza-atendimento-das-politicas-para-idosos-e-d-estaca-papel-das-denuncias>. Acesso em: 13 mai. 2024.

PINHEIRO, O. D. S.; AREOSA, S. V. C. S importância de políticas públicas para idosos. **Revista Baru**, Goiânia, v. 4, n. 2, p. 183-193, jul./dez. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ. **Plano diretor de Assaí**. Assaí, 2005;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ. **Assaí inaugura o Centro de convivência do idoso no Dia Internacional do Idoso**. Disponível em:
<https://www.assai.pr.gov.br/noticia/2272/assai-inaugura-o-centro-de-convivencia-do-idoso-no-dia-internacional-do-idoso>. Acesso em set. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO. **Histórico**. Disponível em
<<https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/paginas/historia-de-santa-cecilia-do-pavao>> Acesso em mar. 2024;

RODRIGUES, O. P. **Direitos da Pessoa Idosa**. 2. ed. Indaiatuba: Editora Foco, 2022.
Disponível em:
<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=qBldEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=estatuto+da+pessoa+idosas&ots=CeTHDO9K6w&sig=wcB8OkWsAIU2WIXi1kqRo3t8E2w#v=onepage&q&f=true>. Acesso em: 11 abr. 2024.

SANTOS, N. F.; SILVA, M. R. F. As políticas públicas voltadas ao idoso: melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. **Revista Fsa**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 358-371, 30 jun. 2013.

SANTOS, M. Profissional de Educação Física. Entrevista concedida a Adriano Pereira de Almeida. 16 abr. 2024;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO. Resgate histórico (documento produzido pela Secretaria de Educação em projeto próprio do município). Acesso em abr. 2024;

SILVA, A. P. G. **Avanços na legislação e os desafios na concretização dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso**: uma revisão narrativa da literatura. 2017. 33 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito Sanitário, Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

SANTOS, M. Profissional de Educação Física da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão. Entrevista realizada em abr. 2024;

SNDPI - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. **Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa**: documento técnico. SNDPI: Brasília, 2021.

SOUZA, A. M. de *et al.* Direitos da pessoa idosa. In: CARVALHO, Lucas Pelegrini Nogueira de *et al* (org.). **Temas sobre envelhecimento**: atividades cognitivas para idosos. São Carlos: Rima Editora, 2020. Cap. 2. p. 27-51.

UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas. Resumo Executivo. **Envelhecimento no Século XXI**: celebração e Desafio. UNFPA: Nova York; 2012.

VALOR ECONÔMICO. Municípios menores são mais envelhecidos, diz IBGE. **Valor Econômico**, 27 out. 2023. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2023/10/27/municipios-menores-so-mais-envelhecidos-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: out. 2025.

VIEIRA, D. M. B.; PINTO, G. F. R. 20 anos do estatuto da pessoa idosa: lutas e conquistas. **Caderno Humanidades em Perspectivas**, Curitiba, v. 7, n. 18, p. 5-17. 2023.